



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019

Processo nº: 49/2019
Dispensa nº: 06/2019

Objeto: Contrato de programa, a cessão parcial do serviço de fiscalização processual e licenciamento ambiental ao CONSÓRCIO (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR), relativos aos empreendimentos e às atividades que possam causar impacto ambiental na área do território do CONSORCIADO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.468.041/0001-72, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 20.782.813/0001-98, com sede administrativa localizada na Cidade de Patos de Minas-MG, na Rua Aristides Memória, n. 179, Bairro Jardim Paulistano, neste ato representado por seu Presidente, Adílio Alex dos Reis brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 049.266.586-90.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 32/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/10/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Decima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, após o efetivo vencimento do contrato, fica prorrogada, a vigência do Contrato até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail:

licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O serviço de fiscalização e licenciamento ambiental será prestado pelo CONSÓRCIO na área territorial do CONSORCIADO, através de equipe de trabalho mantida por aquele, que será composta necessariamente:

- Bruno Tiago Machado – Secretário da Pasta de Meio Ambiente.
- Marília Braga Costa – Encarregada de Meio Ambiente.
- Poliana Silvério Fonseca – Fiscal Ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA
FORTALEZA-MG
Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
ALTO PARANAÍBA – CISPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: